SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3629

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, **CNPJ Nº** 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA
CNPJ Nº 41.929.946/0001-14
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, COM BASE NA LEI FEDERAL 12.232, DE 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 29.07.2025 A 29.05.2026.

VALOR: R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CC401ACC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

.
Tendo em vista o que consta dos presentes autos, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Concorrência Presencial nº 001/2025**, objetivando a **contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a veiculação de matéria relativa à publicidade institucional de caráter educativo, informativo e de orientação social, difundir ideias ou informar o público geral, ,** no qual apresentou como proposta vantajosa a empresa **IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA**, **CNPJ 41.929.946/0001-14**, neste ato
representado pelo Sr. **ZANDER CAMPOS DA SILVA JÚNIOR**, **CPF Nº 359.679.351-34**, estabelecida na Rua T 62, , n° 455 no Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás CEP: 74.823-330 sendo declarada vencedora do certame, no valor anual de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

.
A HOMOLOGAÇÃO da presente Concorrência Presencial nº 001/2025, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, Portal da Transparência e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de julho de 2025.

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3DF2E08C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 2365/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 6.057,20 (seis mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102

DATA: 31 de julho de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A5D8C0E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1042/2025

PORTARIA FMS Nº1042/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **31/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CB3F7FE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1043/2025

PORTARIA FMS Nº1043/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, **31/07/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A0F70422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1044/2025

PORTARIA FMS Nº1044/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar para exames, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **31/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C3477336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1045/2025

PORTARIA FMS Nº1045/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **31/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AE865910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1046/2025

PORTARIA FMS Nº1046/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **31/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco 31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C6E93FCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1047/2025

PORTARIA FMS Nº1047/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **31/07/2025**, e retorno previsto para o dia 01/08/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:950B66F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1048/2025

PORTARIA FMS Nº1048/2025 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar pacientes que estavam realizando **HEMODIALISE**, conduzindo o veículo: **VAN VOLARE – PLACAS; PRH3H36,** desta municipalidade com saída no dia: **31/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (31/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:980DD825

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 239

PORTARIA Nº 239/2025 APORÉ-GO, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGM E SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, com saída no dia 30/07/2025 e retorno previsto para o dia 31/07/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 236/2025, COM RETORNO NO DIA 01/08/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À DESPESA DE 01 REFEIÇÃO NO VALOR DE R$ 60,00 E DESPESA DE 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 280,00, COM O VALOR TOTAL DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:52581F6C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 240

PORTARIA Nº 240/2025 APORÉ-GO, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, LEONARDO DE MORAES CARVALHO, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGM E SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, com saída no dia 30/07/2025 e retorno previsto para o dia 31/07/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 237/2025, COM RETORNO NO DIA 01/08/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE 01 DIÁRIA, COM O VALOR TOTAL DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8F250777

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 241

PORTARIA Nº 241/2025 APORÉ-GO, 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGM E SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, com saída no dia 30/07/2025 e retorno previsto para o dia 31/07/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 238/2025, COM RETORNO NO DIA 01/08/2025, DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À DESPESA DE 01 REFEIÇÃO NO VALOR DE R$ 60,00 E DESPESA DE 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 280,00, COM O VALOR TOTAL DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/07/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3D7FA973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 142/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM PESSOA JURIDICA Nº 142/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
NUMERO DO TERMO: 001.142/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: THIAGO CARVALHO DE LIMA ESQUERDO S/S
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.6006.2053 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) **Elemento: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**, alterando para o seguinte Dotação: Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) **Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.
DATA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D02E70FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM PESSOA JURIDICA Nº 163/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
NUMERO DO TERMO: 001.163/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO OESTE DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.6006.2053 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) **Elemento: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**, alterando para o seguinte Dotação: Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) **Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.
DATA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A0C00327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 168/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM PESSOA JURIDICA Nº 168/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
NUMERO DO TERMO: 001.168/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIOETICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.6006.2053 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) **Elemento: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**, alterando para o seguinte Dotação: Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) **Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.
DATA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D43CFF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 020/2025

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 020/2025.

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a Prefeitura Municipal de Chapadão o Céu e o Sr. Renato Henrique.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ema Quadra 51, s/n.º nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Sr. **Renato Henrique**, brasileiro, portador do CPF n.º 262.659.578-05 e RG n.º 24.428.344-8 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADO** celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal n° 057/03, e Resolução Normativa nº 007/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** exercerá a função de Professor Nível I – História, na Escola Municipal Flores do Cerrado, cujas atribuições são as constantes do edital que é parte integrante do presente contrato, nos termos do Art.1º, II da Lei Complementar nº 057/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará de 01 de agosto do ano de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento a ser pago pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO será de R$ 5.027,06 mensais mais gratificação que se fizer jus, somando 13° salário proporcional, férias e adicional 1/3 de férias proporcionais, perfazendo o valor total estimado de R$ 38.278,96 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), incluído o repouso semanal remunerado, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de Chapadão do Céu, GO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Ação 2023 - Manutenção do Ensino Fundamental, 04.01.12.361.6005.2023.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 157, Fonte 119/118.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado que o **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de Chapadão do Céu.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho mínima será de 40 horas semanais, obrigando-se o **CONTRATADO** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – O regime jurídico é o administrativo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que em nenhum momento poderá ser ignorado, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO** poderá descontar do salário do **CONTRATADO** o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLÁUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato antes de expirado o seu prazo conforme o disposto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 057/03.

CLAUSULA NONA – As demais dúvidas oriundas desta contratação será considerado o disposto no Lei Complementar n.º 032 de 12/12/2000, ficando eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO em renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 3 (três) vias de igual teor.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

RENATO HENRIQUE
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5CE5A429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PROCESSO Nº 12665/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12665/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CASA RURAL – COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço por Dispensa de Licitação para aquisição de peças e óleos lubrificantes para a manutenção adequada dos equipamentos da marca Stihl e reposição de estoque da Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana.
VALOR: R$ 22.977,98 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:790CD49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 798/GAB/2025

PORTARIA N°. 798/GAB, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão de processo de reconhecimento de dívidas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, os Srs.: LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA – Presidente, JEFERSON BATISTA DE MELLO e MAYKOM DOUGLAS TAVARES FERREIRA – Membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D2DB8C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 803/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 803/SS/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2.821/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a servidora Sra. **CLAUDIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:239C9BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 082/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA - N° 082/2025

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** e a empresa **60.850.151 RENATO HENRIQUE**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO DOS CONTRATANTES: **I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 5173121 SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **60.850.151 RENATO HENRIQUE**, localizada à rua Figueira Oeste, nº 1039, Setor Ragagnin, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, cadastrada no CNPJ sob nº 49.346.734/0001-16, representada pelo Sr. **Renato Henrique**, portador da Cédula de Identidade nº 24428344 SSP/SP e inscrito no CPF nº 262.659.578-05, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 082/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como Professores ou Instrutores para Oficinas Culturais, (pessoa física ou jurídica) sem vínculo empregatício, como **PROFESSOR DE VIOLÃO.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 082/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato o **CONTRATADO** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

60.850.151 RENATO HENRIQUE
Contratado

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:09CDF54E

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 034/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 034/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12609/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: DJ VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de vigilância noturna para a Usina de Reciclagem, com o intuito de garantir a segurança patrimonial e prevenir atos de vandalismo, furtos ou invasões no período em que não há expediente operacional.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025 a 21 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FCDBA284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 160/2025

Diorama-Go, 28 de julho de 2025.

Decreto nº 160/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 28 de julho de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.141, de 30 de junho de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica disciplinado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 1.141, de 30 de junho de 2025, para adesão ao Programa de Regularização de Débitos Tributários junto à Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa ou judicial.
Art. 2º - Fica o Fisco Municipal autorizado a proceder à notificação dos contribuintes para fazerem *jus* aos benefícios da Lei Municipal nº 1.141, de 30 de junho de 2025, com a publicação da notificação em todos os meios oficiais e necessários.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B621E921

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013 / 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 9h do dia 06 de agosto de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos e outros, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 01 de agosto de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D7E3DCE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2025

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2025

Contrato n°097/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reagentes para exames laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor:R$ 2.995,00(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Dotação: 10.302.210.2.218.339030 FICHA 576 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 29/07/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:29/07/2025
Processo: 6802/2025
Dispensa: 329/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8185B5A3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°548/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para Aquisição de Itens de madeireira para o Aterro Sanitário.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de Itens de madeireira para o Aterro Sanitário.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Itens de madeireira para o Aterro Sanitário para regularizar a desativação do lixão, evitando que os depósitos de lixo fiquem irregulares contaminando o solo, sem nenhuma estrutura ou controle.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Aquisição de Itens de madeireira para o Aterro Sanitário.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Aquisição de Itens de madeireira para o Aterro Sanitário, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI, CNPJ. n° 05.564.725/0001-26, neste ato representado pelo Sr. MOISES GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CPF sob n.º 311.420.281-00.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 14.720,19 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).para a contratação da Aquisição de Itens de madeireira para o Aterro Sanitário, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI, CNPJ. n° 05.564.725/0001-26**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 31 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E6832110

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 588/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza específico para uso hospitalar, bem como para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixa d'água, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Mara Rosa-GO, vinculado à Secretaria de Saúde".

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza específico para uso hospitalar, bem como para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixa d'água, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Mara Rosa-GO, vinculado à Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada higienização das instalações do Hospital Municipal de Mara Rosa-GO, assegurando um ambiente limpo e seguro para pacientes, servidores e demais usuários. Além disso, o serviço de limpeza e tratamento da caixa d'água é essencial para preservar a qualidade da água utilizada no hospital, evitando riscos à saúde pública e assegurando conformidade com normas sanitárias.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza específico para uso hospitalar, bem como para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixa d'água, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Mara Rosa-GO, vinculado a Secretaria de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza específico para uso hospitalar, bem como para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixa d'água, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Mara Rosa-GO, vinculado a Secretaria de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **HLR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.153.597/0001-17,** neste ato representado pelo Sr. SANDRA MARIA DOBRACHINSKI, CPF nº 527.602.941-53;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 17.822,50(dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **HLR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA,** para a Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza específico para uso hospitalar, bem como para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixa d'água, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Mara Rosa-GO, vinculado a Secretaria de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **HLR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 31 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EB453BF9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 543/2025 MARA ROSA - GO, 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE, por meio da empresa exclusiva SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pelo Gestor Público Municipal, Sr. LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 7293/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO a lei municipal nº1339/2025, e ainda o Convênio nº 003/2025, firmado com o Sindicato Rural de Mara Rosa.
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o cantor HUGO HENRIQUE é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA" NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **SÓ DESSA VEZ PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, sediada na AV Olinda, n° 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 702A, Edif Torre Comercial I, Lot Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALAERCIO GEISLER, inscrito no CPF/MF sob o n°735.344.809-10.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 31 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D1522830

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 544/2025 MARA ROSA - GO, 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação da APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DJ CINTIA SOUZA, por meio da empresa exclusiva LEKO EVENTOS LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pelo Gestor Público Municipal, Sr. LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 7357/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO a lei municipal nº1339/2025, e ainda o Convênio nº 003/2025, firmado com o Sindicato Rural de Mara Rosa.
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que a artista DJ CINTIA SOUZA é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que a artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DJ CINTIA SOUZA" NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2025 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **LEKO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 42.509.553/0001-14, sediada na R CAMPO GRANDE, SN, Quadra 36, Lote 2, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-040, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n°030.818.941-82.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 31 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9CC498F7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2025

CONTRATO N° 219/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:M & L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 26.492.162/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SHOW DA DUPLA MAX E LUAN, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 30/07/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:30/07/2025
PROCESSO: 7294/2025
INEXIGIBILIDADE: 333/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:77B54A54

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2025

Contrato n°72/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ. n°48.486.050/0001-57

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ITENS PARA PORTÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).
Dotação: 08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
08.244.125.2.017.339030-25 FICHA 627 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:30/07/2025
Processo:6322/2025
Dispensa de Licitação:334/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4CFCE919

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2025

Contrato n°98/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIO LTDA,
CNPJ. n° 05.895.525/0001-56.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$4.862,70 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
Dotação: 10.302.210.2.218.339030 ficha 576 fonte 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:30/07/2025
Processo:7208/2025
Dispensa: 330/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1A73DE72

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE A ORDEM DE COMPRA Nº 14283/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: ARKFORMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob nº 00.829.541/0001-27
OBJETO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/07/2025 à 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.823,00 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.4.122.2.006.449052 FICHA 78 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 28/07/2025
PROCESSO: 5323/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 036/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:212C950E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2233/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Revoga os incisos I e II do Art. 20 da Lei Municipal Nº 1.820, de l7 de outubro de 2017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício das competências que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público e a conveniência administrativa, APROVA, e eu, Presidente da Mesa Diretora para a gestão de 2025, promulgo, nos termos legais, a seguinte Lei:
Art 1º. Ficam revogados os incisos I e II do art.20 da Lei Municipal no 1.820, de l7 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mineiros, 30 de julho de 2025.

HÉLIO ARANTES ALVES
Presidente da Mesa Diretora
Gestão 2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:57E241E9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2025023731
Pregão Eletrônico: 041/2025
Recorrente: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA inscrita no CNPJ nº**00.237.518/0001-43.**
Recorrida: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.160.240/0001-04.

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, contra a decisão desta Comissão de Contratação que declarou como vencedora a empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA** no certame, alegando que os descontos oferecidos são ilegais, pedindo então que seja feita a desclassificação da empresa recorrida.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.
Em sede de contrarrazões a empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA declara que as alegações são improcedentes e apresenta contratos formalizados e executados para comprovar que a proposta apresentada é exequível.

É o necessário e, em apertada síntese, o sucinto relatório.
Passa-se a opinar.
Recebo o recurso por ser tempestivo.

Precisamos deixar claro que todos os licitantes devem ter o mesmo tratamento, a Administração está vinculada ao Edital, que cria lei entre as partes, e deve ser cumprido. Ao adotar critérios para o julgamento, **o edital deve ser respeitado sob pena de afetar a isonomia entre os participantes**.

A elaboração do Edital de Licitação é de responsabilidade da administração pública que efetivará a contratação, portanto, é ela quem estabelece os critérios que serão exigidos para participação, e estes critérios obedecem a legislação específica, ficando a administração obrigada a obedecer às exigências do edital.
O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamenta, sendo impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.
É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.
Resta informar que a análise da Composição dos Custos foi feita pelo Engenheiro responsável da obra, pois o mesmo detém dos conhecimentos técnicos e expertise necessária. Conforme consta em seu parecer o mesmo informa que não ficou demonstrado a inexequibilidade da empresa recorrida, vejamos:
Vejamos o julgamento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. - O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que a questão acerca da inexequibilidade da proposta não é absoluta, mas relativa, quer dizer, deve ser analisada e comprovada casuisticamente. - No caso, é irretocável a decisão atacada, pois, como bem destacado pelo julgador de origem, não há qualquer prova nos autos que aponte ser a proposta vencedora inexequível, fato, aliás, que demanda dilação probatória. - Ademais, também não há demonstração de risco ou de perigo de dano ao resultado útil ao processo, diante da ausência de elementos que comprovem que a vencedora da licitação não prestará o serviço objeto da licitação. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 70076098748, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 12- 04-2018).

Não é demais demonstrar a posição da Zênite Informação e Consultoria S/A acerca desta
questão:

"É importante ressaltar que não basta, para a desclassificação de propostas por inexequibilidade, que estejam simplesmente abaixo dos valores constantes do orçamento elaborado pela Administração. É preciso que reste demonstrada a efetiva inexequibilidade, especialmente através de documentação pertinente. Isso porque a pesquisa de mercado realizada pela Administração nem sempre pode ser equiparada à atuação do particular, o qual pode obter preços mais vantajosos para insumos e demais custos, reduzindo parcialmente sua margem de lucro. (...)
Acerca da desclassificação das propostas por inexequibilidade, é imperioso fazer uma ressalva, no sentido de que, tanto em um caso quanto no outro, deparando-se o pregoeiro com uma proposta inexequível, deve ele conceder ao autor a oportunidade de comprovação da exequibilidade dos termos apresentados, através de documentos, planilhas, notas fiscais dos fornecedores dos insumos, etc.
Mesmo porque não podem ser descartadas, de plano, hipóteses como as elencadas, a título exemplificativo, por Joel de Menezes Niebuhr, que justificariam o oferecimento de preços mais baixos pelas licitantes: "Por vezes, (a) os licitantes precisam desfazer-se de estoques; (b) compraram insumos com antecedência, antes de aumento de preço; (c) possuem tecnologia avançada; etc."
Todas essas situações devem ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovadas pelo particular. Isso porque cabe ao particular a disposição plena de seu patrimônio, e, comprometendo-o excessivamente, deverá arcar com o insucesso correspondente. O que não se admite, unicamente, é o comprometimento do interesse público. Assim, sendo a proposta executável, independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada. Ou seja, a análise da inexequibilidade deve estar restrita à possibilidade de atendimento ao interesse público, e não à lucratividade do particular. (PREGÃO EM DESTAQUE - 1155/130/DEZ/2004, por Carine Rebelo)."

Saliento que a decisão sobre a exequibilidade da proposta, deve ser apoiada em um entendimento que considera tanto a literalidade da lei quanto as necessidades práticas da administração contratante, partindo de uma visão que não somente respeita a norma, mas também viabiliza a participação equitativa e competitiva dos licitantes, sendo demonstrado que quando foi verificado risco para a administração procedemos com as ações necessárias só após então foi feita a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, analisando todos os méritos.

Após verificado com a apreciação do recurso apresentado, ficou constada a necessidade de correção da Proposta. Afinal com está correção fica preservado a competitividade do certame, evitando desclassificações exacerbadas, vejamos o que o Tribunal de Contas da União - TCU fala acerca da possibilidade de correção da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada durante o certame, desde que não resulte em aumento do valor total:

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado". (Acórdão 1.811/2014 - Plenário)."

O entendimento sobredito foi reafirmado no Acórdão 2.546/2015 - TCU - Plenário:

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto".

Então conforme jurisprudência já mencionada, falhas nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os 2.546/2015, 1.811/2014 e 1.87/2014, do Plenário do TCU.

Com base nisso e nas orientações determinadas por toda jurisprudência já mencionada, esta pregoeira decidiu pela promoção de nova diligência junto à RECORRIDA para que esta pudesse realizar as adequações devidas em sua planilha, conforme previsão no art. 59, §2º da Lei 14.133/2021 e à luz do pacífico entendimento supramencionado.

Cumpre destacar que o envio de nova planilha não representa nenhuma espécie de privilégio para a empresa, posto que o preço global não pode ser alterado, ou seja, não houve mudança na classificação, mas apenas uma retificação no documento que discrimina a composição do preço oferecido pela licitante.

Além disso, é pacífico o entendimento, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, de que diligências podem (devem) ser realizadas em qualquer fase da licitação, o que inclui a possibilidade de realizar diligências na fase recursal do certame. A planilha saneada foi devidamente analisada pelo Departamento de Engenharia, assim demonstradas satisfatoriamente o cumprimento de todas as exigências, permitindo concluir que a planilha apresentada em diligência realizada nesta ocasião atende a todos os parâmetros e limites aplicáveis.

São várias as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento ao longo do procedimento licitatório. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não devemos incorrer no excesso de formalismo, a doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões que afastam a inabilitação e desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e efetividade de suas propostas perante o poder público. Devemos atuar ao examinar as propostas de preços com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, de modo que, analisando cada ponto do recurso e das contrarrazões, em confronto com a legislação aplicável e com os entendimentos jurisprudenciais correlatos.

Assim, pelos motivos expostos, conforme exaustivamente demonstrado acima e considerando que foram adotadas todas as providências cabíveis e legalmente permitidas para o devido saneamento da proposta apresentada, tudo em conformidade com os normativos a que se submetem os procedimentos licitatórios considerando, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa **CONHEÇO** da **RECURSO** para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos vinte e três dias de julho de 2025.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A3182BF0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio desta Agente de Contratação, conforme decreto nº047 de 02/01/2025;

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório Processo Administrativo nº 2025012100 que deu origem a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 para a contratação de empresa de engenharia para **reforma do terminal rodoviário**, conforme disposições do projeto básico em anexo.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Mas foi verificado a exigência de itens irrelevantes para a obra, configurando irregularidade e prejudicando a competitividade e eficiência do processo. Demonstrando a necessidade de correção do termo de referência e edital do presente processo.

A fim de garantir a melhor prestação do serviço contratado, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses da Administração Pública. Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame.

A Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

O procedimento deve possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se aperfeiçoe da melhor forma possível, o que acarreta na escolha mais vantajosa para a Administração Pública. A disputa se apresenta como fundamental ao procedimento licitatório, uma vez que sem a competição o próprio Princípio da Igualdade estaria comprometido, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a necessidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esse também é o posicionamento do TCU:

" Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante." (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário).(grifo nosso).

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-

51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do consubstanciando-se nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:11B60062

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
RESUMO DE ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, por meio deste instrumento, **RETIFICA** o edital supracitado, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) Grupos Moto Geradores Diesel, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fica estabelecida nova data para a realização da sessão pública, a qual ocorrerá no dia 18 **de agosto de 2025, às 08h15**, por meio do sítio eletrônico www.bnc.org.br.
Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação, no horário de expediente das 07h às 17h, no sítio eletrônico www.unifimes.edu.br, ou por meio do e-mail: **licitacao@unifimes.edu.br**.

Mineiros/GO, 01 de agosto de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4B3315F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Processos: 2025023731
Pregão Eletrônico: 041/2025
Recorrente: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA inscrita no CNPJ nº00.237.518/0001-43.
Recorrida: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.160.240/0001-04.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA inscrita no CNPJ nº00.237.518/0001-43, entendo como acertada a decisão que LHE NEGOU provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B41752EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Acerca da justificativa exposta pela Agente de Contratação do Município para revogação de processo licitatório, da reforma do terminal rodoviário, demonstrando a inviabilidade em manter o processo, entendo como acertada a solicitação de revogação, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

DA DECISÃO, RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório de nº 006/2025, Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa da apresentada;
DETERMINAR a revogação e a correção com a republicação de edital do referido processo licitatório;

Publique-se a presente decisão na plataforma http://bnc.org.br/ e no Site do Município.

Cumpra-se.
Mineiros - Goiás, 30 de julho de 2025.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C055D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025047748 DE 30/07/2025

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SILVIO OLIVALVES**		
CNPJ/CPF:	036.915.356-15	Insc. CCI:	**9516**
Endereço: CCI			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3326**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) E RETIRADA DE ENTULHO SITO A **RUA DAS PALMEIRAS, QD.30, LT.10, SETOR JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9516,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com**

as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras Postura

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2422D220

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 370, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores habilitados em certame público.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências e atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2023, Edital de Abertura nº 001/2023, de 20 de abril de 2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 346, de 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 002/2023, Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o 4º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 001/2023, publicado em 03 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o 9º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 002/2023, publicado em 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o 10º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 002/2023, publicado em 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o 11º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 002/2023, publicado em 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a disponibilização das vagas para os referidos cargos e o preenchimento das mesmas;

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do Concurso Público nº 001/2023 e em conformidade com o disposto no **4º Edital de Convocação**, ficam **formalmente nomeados** para o cargo de **Guarda Civil Municipal** os seguintes candidatos habilitados, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

NOME	CPF/MF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
ANA VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO	***808.873-***	MANDADO JUDICIAL	MULHER
CAMILA MARIA SOARES	***434.531-**	MANDADO JUDICIAL	AC

Art. 2° - Nos termos do Concurso Público nº 002/2023 e em conformidade com o disposto no **9° Edital de Convocação**, ficam **formalmente nomeados** para o cargo de **Professor Regente PIII** os seguintes candidatos habilitados, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

NOME	CPF/MF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
CAROLAINE SOUZA FELIX GOULART	***.482.041-**	21	NEGRO (RESERVA)
KESTHERLY FRANCELINA MARTINS	***.818.631-**	91	AC (RESERVA)
MAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA NICODEMOS	***.104.201-***	93	AC (RESERVA)

Art. 3° - Nos termos do Concurso Público nº 002/2023 e em conformidade com o disposto no **10° Edital de Convocação**, fica **formalmente nomeada** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – microárea 16/área 12**,a seguinte candidata habilitada, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

NOME	CPF/MF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS	MICROÁREA
TAYNARA MARIA DUARTE FERREIRA NUNES	***.339.481-**	02	AC (RESERVA)	16

Art. 4° - Nos termos do Concurso Público nº 002/2023 e em conformidade com o disposto no**11° Edital de Convocação**, ficam **formalmente nomeados** para o cargo de **Professor Regente PIII** os seguintes candidatos habilitados, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

NOME	CPF/MF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
JÉSSICA SANTANA BORGES	***.239.91-**	23	NEGRO (RESERVA)
ANA PAULA SAMPAIO DE MACÊDO	***.449.371-**	97	AC (RESERVA)
DAIANE NAVES OLIVEIRA MARTINS	***.127.591-**	98	AC (RESERVA)

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 31 de julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B7147398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 / 2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.244.525/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, **conforme quantitativo estimado no item 3 do Termo de Referência**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração

escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: a partir de 7 horas do dia 04 / 08 / 2025
Fim do recebimento das propostas: até às 17 horas do dia 06 / 08 / 2025
Data de julgamento: 07 / 08 / 2025

O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As Propostas de Preços e demais documentos deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 38/2025.
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
c) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
d) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
g) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Modelo de Proposta – ANEXO I
i) Declaração Conjunta – ANEXO II

São João d'Aliança/GO, 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:256F7012

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA GO.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM USADOS NAS OFICINAS, ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS E AÇÕES COM FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$. 88.891,60 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/05/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 31 DE JULHO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EE7279FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 206/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PRODUÇÕES ENTRETERIMENTO ARTISTICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MATTÃO E MONTEIRO PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025 DURANTE A ROMARIA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA E SÃO ROQUE NO DISTRITO DE POSSE D'ABADIA.
VALOR GLOBAL: R$. 130.000,00 (CENTO E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/12/2025
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 41/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 31 DE JULHO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FF7813A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 207/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207 /2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AHS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$. 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/07/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 31 DE JULHO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:378784EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO FGM DE DISPENSA Nº. 147/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO FGM DE DISPENSA Nº. 147/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIRA MENDES PEREIRA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MANDALA PERSONALIZADA EM MDF COM A IMAGEM DE NOSSA SENHORA DA ABADIA PARA O DESFILE DOS CARROS DE BOI DA 153° ROMARIA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA EM ABADIÂNIA VELHA.
CORREÇÃO
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 8.466,66 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:883630CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO FGM DE DISPENSA Nº. 149/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO FGM DE DISPENSA Nº. 149/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CANNECT SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇOES LTDA.
OBJETO: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE HOSPEDAGENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CORREÇÃO
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 15.290,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 15.920,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:2A605BC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025, Processo n° 3367/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA GO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa especializada em Defensivos Agrícolas, que será usado no controle de ervas daninhas e insetos invertebrados, e será usado no Parque de Exposição, no Parque Ecológico, nas praças e canteiros das avenidas, Cemitério Santa Rosa, e no Distrito de Arantina.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026.

EMPRESA: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.630.988/0001-40, com sede na Rua Reinaldo Pazello, Nº 2.657, Santa Quitéria, Curitiba PR - CEP 80310-110.

VALOR TOTAL: R$ 174.045,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:05886291

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025, Processo n° 3367/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA GO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa especializada em Defensivos Agrícolas, que será usado no controle de ervas daninhas e insetos invertebrados, e será usado no Parque de Exposição, no Parque Ecológico, nas praças e canteiros das avenidas, Cemitério Santa Rosa, e no Distrito de Arantina.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026.

EMPRESA: **SANITOP COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, com sede na Av. Oitocentos S/N, Box 07 Galpão G20 – Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES - CEP 29.161-389.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E114E5F0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 063/2025 – Proc. Adm. nº. **2025007615**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRICO E ELETRONICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 01/08/2025 as 08h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).). Início da sessão de disputa de lances: Dia 13/08/2025 às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 31/07/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:4DB49270

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025
Contratante: Município de Mozarlândia GO.

Contratado: 49.341.194 JESSICA PAULA VIEIRA CRUVINEL.
Objeto:contratação de show artístico com o DJ LORD e sua equipe, incluindo apresentação musical com performance ao vivo, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2025, como parte da programação oficial da 22ª ExpoMozarlândia 2025.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 29/07/2025.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº014/2025

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:3CB1931D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 071-2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 071/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO/GO.

CONTRATADA: ALUSMAR JUSTINO RODRIGUES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° 974.042.091-53.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **contratação de pessoas físicas na prestação de serviço como TECNICA DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteirão/GO.**

VALOR: R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), conforme Termo de Referência e seus anexos TABELA DE VALORES PROFISSIONAIS.

VIGÊNCIA: 21 de julho 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PORTEIRÃO - Goiás, 21 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA VANDECLEI ALVES DE OLIVEIRA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:CE796983

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 301/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 301/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Institui a Comissão Municipal de Estudos para implantação da Emenda Constitucional n° 103/2019 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as alterações na legislação do Regime Previdenciário dos Servidores Municipais, criada mediante a Emenda Constitucional n° 103/2019;

CONSIDERANDO a necessidade em elaborar Projeto de Lei que irá alterar sensivelmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porteirão;

CONSIDERANDO que as alterações são necessárias para viabilizar e garantir com maior segurança os benefícios aos servidores públicos municipais e aos seus dependentes; e

CONSIDERANDO a complexidade da matéria e a necessidade em ter um diálogo permanente para o cumprimento das novas obrigações e exigências no âmbito previdenciário.

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Municipal de Estudos para debater a implantação da Emenda Constitucional n° 103/2019 no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porteirão, que será composta pelos membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, representantes dos seguintes poderes e entidade representativa de classe:

I – Representantes do Poder Executivo
GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA
MARCIENE URBANO DA SILVA
CRISTIANE APARECIDA GUERRA OLIVEIRA COSME

II – Representantes do Poder Legislativo
RAIRA THAIS TRAJANO SILVA
JOSÉ GOULART BRASIL

III – Representantes do FUMPAP
BALTAZARINA MARIA SILVA RODRIGUES
DEUSELINA DE PAULA MARTINS
LETÍCIA FERREIRA BRAZ

Art. 4°. A Comissão Municipal de Estudos compete:

I – elaborar plano de ação para a implementação da Emenda Constitucional n° 103/2019 ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II – propor estratégias, instrumentos, ações e programas para alteração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 5°. As funções da Comissão Municipal de Estudos para implantação da Emenda Constitucional n° 103/2019 serão exercidos sem remuneração ou gratificação, sendo considerado de alta relevância para o Município, que ficará extinta com a conclusão dos trabalhos previstos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:8DB644D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas, epi´s e demais acessórios e materiais congêneres para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-Goiás,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 105/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B1EFF08C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 106/2025

O Municipal de Quirinópolis, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de agosto de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, Pregão Eletrônico **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, fisioterapêuticos e de lavanderia, sob Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C83ABB3C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 054/2025

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 054/2025, tendo por objeto o contrato a Aquisição de Equipamentos para uso na Saúde Básica do município, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, com sede administrativa na cidade de Belo Horizonte/MG, Contrato: nº 536/2025 no valor de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 31 de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – Decreto SRH nº 766/2021

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:ADECECFE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 103/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:4FACDEC5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **14 de agosto de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Farmacológicos, (fraldas) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 104/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:A4571531

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29533/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio de seu Gestor Municipal, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Processo Administrativo nº 29533/2025, tendo por objeto o contrato de financiamento destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com o contrato elaborado pela Caixa Econômica Federal nº 0645267-85 em Parceria com o Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 31 de Julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:43BABAFB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 729, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 729, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercicio de Cargo em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA,** portador do **CPF:***.051.092-**,** ocupante do cargo de **CORREGEDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:35EE93ED

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 730, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 730, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOÃO VITOR LIMA DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. *****.798.661-****, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CORREGEDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5AF124B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 732, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 732, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MICHELE BEZERRA DE ANDRADE, CPF: ***.513.661-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **138º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:75E94BB7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 733, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 733, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **LUCIA HELENA DE PAULA, CPF: ***.990.651.**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **140º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E8014471

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 735, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 735, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MONICA LORRANNI RODRIGUES SILVA, CPF: ***.386.741-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **142º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A025838

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 736, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 736, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **LORRAINE APARECIDA DE LLIMA, CPF: ***.311.021.**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **143º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F123CCF0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 737, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 737, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA, CPF: ***.992.951-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **144º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F76A4926

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 738, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 738, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **SAMANTHA VIEIRA MATTOS, CPF: ***.382.111-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **145º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:377B8FB9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 739, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 739, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

> "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **LAISA CABRAL SILVA, CPF: ***.780.381-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **147º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EF945F76

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 740, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 740, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

> "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **ELIANE MARIA DA SILVA, CPF: ***.348.714-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **148º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CB38D8C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 741, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 741, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,
Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **KARINE DE JESUS SILVA, CPF: ***.465.326-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **149º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:89D066F7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 742, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 742, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 21 de maio de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **ANA CAROLINA DA SILVA, CPF: ***.167.961-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **150º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C6863605

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 743, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 743, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 003 publicado no dia 28 de janeiro de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **DEISE MARQUES SILVA, CPF: ***.897.106-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **103º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:494E9D35

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 005 publicado no dia 02 de julho de 2025.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **DALVA FERREIRA ANDRADE CORREA DE ASSIS, CPF: ***.477.041-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **116º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E75AFCA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 484, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 484, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FABIANA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.546.301-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMIS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2024 a 31/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 20/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:38530599

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 485, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 485, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LARISSA SILVA GONZAGA MARCAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.475.251-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/11/2023 a 31/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/09/2025 a 30/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1AF57DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 486, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 486, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARILIA GABRIELA DA SILVA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.092.788-****, no cargo de **GERENTE DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **18/03/2024 a 17/03/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 20/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E46ED92

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 487, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 487, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ROMES LINO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.429.271-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EFETIVOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/09/2023 a 31/08/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/11/2025 a 20/11/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/11/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F80AB36

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 488, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 488, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **THAYS EMANUELLE MARTINS CABRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.037.391-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E POSTURAS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, OBRAS PÚBLICAS - COMISSIONADOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2023 a 03/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **18/08/2025 a 06/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **07/09/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:045B8715

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 489, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 489, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo- ACS/ACE (Processo Seletivo Público - E.C Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANDERELY ROBERTO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.599.701-****, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/09/2024 a 02/09/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/09/2025 a 02/10/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05985D4B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 490, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 490, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA MARTINS BORGES LISBOA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.923.061-****, no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2024 a 22/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/09/2025 a 14/10/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **15/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F907385C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 491, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA SRH N° 491, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **ANDREA ALVES PEREIRA FARIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.923.061-****, no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/02/2024 a 15/02/2025**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado nos dias **05/05/2025 a 19/05/2025.**

§ 2º – As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 15/09/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 16/09/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C2065B10

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 492, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 492, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
ANA CAROLINA ALVES PRETE	***.663.728-**	ODONTÓLOGO	01/06/2024 a 31/05/2025
ANA RIBEIRO DA CUNHA	***.921.121-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2022 a 31/01/2023
ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	***.924.651-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2024 a 16/06/2025
DARCILEY MESQUITA DE AMORIM ROSSI	***.360.781-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2024 a 31/05/2025
DILMA RODRIGUES RAMOS	***.067.071-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	20/05/2023 a 19/05/2024
EDILEUSA DA SILVA	***.757.011-**	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	13/08/2021 a 12/08/2022
ELISANGELA RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	***.785.268-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	01/08/2024 a 31/07/2025
EZANIA VITORINA GOULART	***.778.341-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2024 a 31/03/2025
FERNANDA VILELA MENDES SILVA	***.017.701-**	ENFERMEIRO	06/06/2025 a 05/06/2025
GESSICA MARTINS QUEIROZ	***.931.981-**	ENFERMEIRO	27/11/2023 a 26/11/2024
LUCIA ELEUZA DOS SANTOS MIRANDA	***.747.511-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2024 a 22/01/2025
LUCILENE ALMEIDA MOURA	***.931.561-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2024 a 22/01/2025
MARCIA DE SOUZA PEREIRA MARTINS	***3.597.271-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2024 a 31/05/2025
MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.743.591-**	SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04/01/2024 a 03/01/2025
MARIA DIVINA DE JESUS	***.933.431-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2024 a 28/02/2025
MARTHA ELIAS JUSTINO	***.859.461-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V	16/07/2024 a 15/07/2024
MELRIZENE CORREA MARTINS	***.639.251-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V	20/05/2024 a 19/05/2025
SERGIO VIEIRA BORGES	***.672.461-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/08/2024 a 31/07/2025
SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	***.956.201-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2024 a 17/02/2025
SIMONE CRISTINA FONSECA	***.681.721-**	GERENTE DE CARTÃO SUS E APOIO ADMINISTRATIVO	01/04/2024 a 31/03/2025
VALDELICE CRUZ DA SILVA	***.227.181-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2024 a 08/04/2025
VIVIANE SANTOS DE MELLO	***.588.771-**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/03/2024 a 28/02/2025
WALYS ALVES PEREIRA	***.983.711-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2024 a 31/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:115BB66F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 493, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 493, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **JOSE AURELIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1980, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Merenda Escolar.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir do dia **31 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2027, devendo retornar no dia 31 de agosto de 2027.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2174A843

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 494, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 494, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **20 (VINTE)** dias de férias, tendo inicio no dia **11/09/2025 a 30/09/2025**, com **10 (DEZ)** dias de abono pecuniário.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
LEILA ROSEMARY BARROSO	***.238.856-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/08/2023 a 09/08/2024
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO	***.160.751-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	04/09/2023 a 03/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9262ED18

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 495, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 495, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **PATRICIA OLIVEIRA MARCACINE**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.605.291-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2024 a 03/01/2025**
§ 1º– As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 30/09/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 01/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A1837693

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 496, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 496, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.351.541-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEICULO III**, lotado (a) no **PODER EXECUTICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2024 a 01/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 30/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:72A1A02C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANA CAROLINA DA SILVA

TÊRMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANA CAROLINA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.167.961-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 742/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANA CAROLINA DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CB516D5D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DALVA FERREIRA ANDRADE CORREA DE ASSIS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DALVA FERREIRA ANDRADE CORREA DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº *****.477.041-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 744/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

DALVA FERREIRA ANDRADE CORREA DE ASSIS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6E5A0BCC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DEISE MARQUES SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DEISE MARQUES SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.897.106-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 743/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

DEISE MARQUES SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFC5B122

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELIANE MARIA DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ELIANE MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.348.714-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 740/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

ELIANE MARIA DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:58E369F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOAO VITOR LIMA DE SOUZA

TÊRMO DE POSSE

EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOÃO VITOR LIMA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.798.661-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CORREGEDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, pelo Decreto SRH nº 730/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

JOÃO VITOR LIMA DE SOUZA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F11E7547

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KARINE DE JESUS SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KARINE DE JESUS SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.465.326-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 741/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

KARINE DE JESUS SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1194AED4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LAISA CABRAL SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LAISA CABRAL SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.780.381-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 739/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

LAISA CABRAL SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D2DB36C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LORRAINE APARECIDA DE LIMA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LORRAINE APARECIDA DE LLIMA**, portador(a) do CPF nº *****.311.021.**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 736/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

LORRAINE APARECIDA DE LLIMA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D25FD7FE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCIA HELENA DE PAULA

TÊRMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIA HELENA DE PAULA**, portador(a) do CPF nº *****.990.651.**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 733/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

LUCIA HELENA DE PAULA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:04425B4B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.992.951-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 737/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5948B875

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MICHELE BEZERRA DE ANDRADE

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MICHELE BEZERRA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº *****.513.661-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 732/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

MICHELE BEZERRA DE ANDRADE
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4ABBD91F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MONICA LORRANNI RODRIGUES SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MONICA LORRANNI RODRIGUES SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.386.741-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 735/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

MONICA LORRANNI RODRIGUES SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7B95E7B0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SAMANTHA VIEIRA MATTOS

TÊRMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

Compareceu em 01 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SAMANTHA VIEIRA MATTOS**, portador(a) do CPF nº *****.382.111-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 738/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de agosto de 2025.

SAMANTHA VIEIRA MATTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:89FD1AE7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**

Nº. Licitação: **042/2025**

Processo Administrativo Nº. **12790/2025**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, inscrita no CNPJ n.03.608.475/0001-53 , com sede na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – Go, CEP: 74.075-470, para prestação de serviços de workshop para preparação de servidores do município de Rialma no atendimento a crianças com necessidade especiais, atribuídos por força da lei 14133.

Município de Rialma-GO, 11 Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
.

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:6AF57BE7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 531/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 531/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14170/2025**, referente o objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atendimento ao artista principal e sua equipe técnica durante os dias da realização da Festa do Peão de Rialma, que acontecerá entre os dias 15 á 19 de julho , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, após análise da solicitação de dispensa, com vistas a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 531/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor das empresas **TIGO PREMIER HOTEL ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 25.244.907/0001-27** com sede administrativa à Av Bernardo sayão, QD W01 , LT 03, Saída Sul ,Rialma II, Rialma-Go, CEP 76.310-000, Consagrou-se vencedor dos itens 01,04,06,08 , perfazendo um valor global de **R$ 33.298,00 (Trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais),** empresa **MARIA LUISA PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.733.827/0001-29** com sede administrativa à Rua 22, 15 B, Qd 23, LT 01, Amelia Brandão Rego, Rialma-Go, CEP 76.310-000, consagrou-se vencedor do iten 02 , perfazendo um valor global de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)** e a empresa **HOTEL SÃO PATRÍCIO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 20.329.432/0001-58** com sede administrativa à Rua Antônio Borges teixeira, N 73,Centro, Ceres-Go, CEP 76.300-000, consagrou-se vencedor dos itens 03 , 05 e 07 , perfazendo um valor global de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:7C3633F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 508/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 508/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13412/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança para a comemoração da 72º Festa do Peão do Município de Rialma, que acontecerá entre os dias 12 a 19 deJulhode2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 508/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D A DE OLIVEIRA FERREIRA – TÁTICO SEGURANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 37.735.928/0001-24**, com sede administrativa à Rua 15, S/N, Qd. Z-22, Lt. 12, Jardim Sorriso, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança para a comemoração da 72º Festa do Peão do Município de Rialma, que acontecerá entre os dias 12 a 19 deJulhode2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:7EA34ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 529/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 529/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13978/2025**, referente o objetivo de contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de pintura de letreiros na Escola Municipal João Zeferino Dutra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 529/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INOVAR PINTURAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.963.444/0001-35**, com sede administrativa à Rua Castrinópolis, Nº 399 , Setor: Planalto, Rialma-GO, CEP: 76310-000, para contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de pintura de letreiros na Escola Municipal João Zeferino Dutra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go perfazendo um valor global de **R$ 1.100,00 (mil cem reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:7582845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 526/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 526/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13408/2025, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pneu 205/75R para manutenção do veículo van, placa PQX-1573, pertencentes à frota do transporte escolar, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 526/2025. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.637.195/0018-45, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, N° 757, Qd. 46, Lt. 7, Setor Amélia Brandão Rêgo, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pneu 205/75R para manutenção do veículo van, placa PQX-1573, pertencentes à frota do transporte escolar, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de R$ 4,750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:526D3039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 1828/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 530/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13918/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de serviços com diarias de hotel destinadas aos profissionais da área da saúde que atuarão no Mutirão da Visão, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.1828/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 530/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.1828/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **MARIA LUISA PEREIRA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.733.827/0001-29**, com sede administrativa Rua: 22, Qd; 0 , Lt: 0, Nº 15-B, Bairro: Amelia Brandão Rego, Rialma – GO, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa juridica para aquisição de serviços com diarias de hotel destinadas aos profissionais da área da saúde que atuarão no Mutirão da Visão, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) ,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1828/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:90F64F39

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 97/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESA ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 27.354.881/0001-03,** com a sede **R 1105, SETOR PEDRO LUDUVICO, QUADRA 206, LOTE 17, GOIANIA/GO,CEP: 74830-3000,** neste ato representado pela **JOSE DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado , portador da carteira de identidade n 3073112- expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n 083.441.671-91. SEBASTIÃO DE FREITAS MACHADO brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 307.311 2° expedida pela SJSP/AC e inscrito no CPF sob o n 083.441.591-72, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **ANDRE E ANDRADE,** da empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **27.354.881/0001-03**, com sede na **R 1105, SETOR PEDRO LUDUVICO, QUADRA 206, LOTE 17, GOIANIA/GO,CEP: 74830-3000**, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 05 DE AGOSTO, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 01H 30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, **conforme Inexigibilidade de Licitação n. 64/2025, Processo Administrativo nº 5047/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CAVALGADA DA FÉ, ROMARIA DO BOM JESUS DA LAPA DE TERRA RONCA NO ANO DE 2025,DIA 05 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS GOIÁS.**
.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min) a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 05 DE AGOSTO, terá duração aproximada de 01H 30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 05 DE AGOSTO**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.
3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:FAFAD220

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 147/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: MONALYSA FARIA MEDEIROS, CPF N° 027.940.031-43.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGA, NA UNIDADE BÁSICA DANIEL MENDES VIEIRA, COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 07/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:2A3D53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 066/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ /MF SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: ENGPLAN ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.532.935/0001-04, ESTABELECIDA NA RUA: M-28, QUADRA: 01, LOTE: 08, SALA: 01, SETOR SOL NASCENTE, ACREÚNA/GO.
OBJETO: ALTERAÇÃO DE VALOR, SENDO NECESSÁRIO O REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 3,99% DE ACORDO COM A PLANILHA E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA EM ANEXO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.412,83 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 30 DE JULHO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:9600A475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº042/2025

Processo Administrativo Nº 2025026703
Pregão Eletrônico 038/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
a) 51147078 LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.147.078/0001-74, com sede à rua Babilônia, quadra 01, lote 16, Setor Leontino, CEP: 74.430-140, Contato: (64) 9 81159950, e-mail: financeiro.pneucerto@gmail.com, neste ato representada por JORDANA MONIKE BERLEZI DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6213632 SSP-GO e inscrita no CPF sob o número 701.114.751-98.

b) FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.992.911/0001-54, com sede à Rua 8, S/N Quadra 11, Lote 1, Chácara 02, Sítios de Recreio Presidente, Goianápolis-GO, CEP 75.170-000, Tel: (62) 3099-4241 e-mail jcedistribuidora@hotmail.com neste ato representado por Sr. GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA, portador da Carteira da Identidade Nº 4.385.706 DGPC/GO, e do CPF nº 014.342.961-21.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 038/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de materiais de construção, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 038/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:
I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com 8° avenida quadra: 17 Setor Aeroporto CEP: 75.833-120 (Almoxarifado do SAAE) horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: 51147078 LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.147.078/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Rs**
01	AREIA MÉDIA	420	M3	RIBEIRÃO	R$ 132,50	R$ 55.650,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – ME, CNPJ 08.992.911/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL RS**
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II32 CÓDIGO DA SINAPI 1379 PÓ FINO, COM PROPRIEDADES AGLOMERANTES, AGLUTINANTES OU LIGANTES, QUE COM A ADIÇÃO DE ÁGUA, SE TORNA UMA PASTA HOMOGÊNEA, CAPAZ DE ENDURECER E CONSERVAR SUA ESTRUTURA, MESMO EM CONTATO NOVAMENTE COM A ÁGUA. O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO GERA CALOR NUMA VELOCIDADE MENOR DO QUE O PELO CIMENTO PORTLAND COMUM. OS CIMENTOS CP II SÃO DITOS COMPOSTOS POIS APRESENTAM, ALÉM DA SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA (CLÍNQUER+GESSO), A ADIÇÃO DE OUTRO MATERIAL. SEU USO, PORTANTO, É MAIS INDICADO EM LANÇAMENTOS MACIÇOS DE CONCRETO, ONDE O GRANDE VOLUME DA CONCRETAGEM E A SUPERFÍCIE RELATIVAMENTE PEQUENA REDUZEM A CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DA MASSA. ESTE CIMENTO TAMBÉM APRESENTA MELHOR RESISTÊNCIA AO ATAQUE DOS SULFATOS CONTIDOS NO SOLO. RECOMENDADO PARA OBRAS CORRENTES DE ENGENHARIA CIVIL SOB A FORMA DE ARGAMASSA, CONCRETO SIMPLES, ARMADO E PROTENDIDO, ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO. É COMERCIALIZADO NORMALMENTE EM SACOS DE 50 KG. O NÚMERO 32 INDICA A CLASSE DE RESISTÊNCIA (25, 32 E 40). AS CLASSES DE RESISTÊNCIA APONTAM OS VALORES MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (EXPRESSOS EM MEGAPASCAL - MPA) GARANTIDOS PELOS FABRICANTES, APÓS 28 DIAS DE CURA. ABNT NBR 11578	150	KG	GOIÁS	R$ 0,72	R$ 108.000,00
02	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CÓDIGO DA SINAPI 4721 PRODUTO DE BRITAGEM QUE PASSA POR LAVAGEM, NA FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 4,8 A 12,5 MM POR DEFINIÇÃO DA ABNT 7211, PORÉM COMERCIALMENTE ENCONTRADO ENTRE 9,5 A 19 MM E EM OUTRAS FAIXAS APROXIMADAS. GRADUAÇÃO MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DO CONCRETO EMPREGADO EM ESTRUTURAS CONVENCIONAIS.	380	M3	GM	R$ 121,90	R$ 46.322,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;
8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
11.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
11.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante aditivo ou apostilamento.
11.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
12.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
12.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
12.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
12.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
13.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
14.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 038/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 31 de Julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7CEA329B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº043/2025

Processo Administrativo Nº 2024067830
Pregão Eletrônico 045/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
a) MASTER NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.640.401/0001-72, com sede a Rua 125, Qd 30, Lt 20, Sala A, Jardim Presidente, Rio Verde – GO, CEP 75.908-320, tel: (64) 98444-6165, e-mail: glamourlicitacoes.financeiro@gmail.com, neste ato representada por JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA DE MENEZES, brasileiro, portador do RG nº 3821977 e inscrita no CPF sob o número 857.473.431-49.
b) ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.878.675/0001-48, com sede a Avenida C-104, nº 535, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.250-030, e-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com, tel: :(62) 3091-3333/ (62) 3091-3344, neste ato representada por SANDRA MARTINS FONSECA, brasileira, empresária, portadora do RG 1335188 2° VIA SSP-GO, CPF 340.965.581-68.

c) DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ no 07.245.458/0001-50, com sede a Princesa Isabel nº 26, sala 02, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, tel: (54) 9 9682-4446, e-mail: dageal@dageal.com.br, neste ato representada por DARLAN CARLOS TOMAZELLI, brasileiro, portador do RG nº 1094577952 SSP-RS e inscrita no CPF sob o número 017.662.210-17.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 045/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de material de expediente, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 045/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:

I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com 8° avenida quadra: 17 Setor Aeroporto CEP: 75.833-120 (Almoxarifado do SAAE) horário de recebimento: das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.

II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

São obrigações do promitente, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ no 07.245.458/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Rs**
01	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPA GALVANIZADO N 03	5	CX	LEONORA	R$ 3,60	R$ 18,00
02	GRAMPO 236 EM METAL GALVANIZADO	2	CX	BRW	R$ 20,00	R$ 40,00
03	GRAMPO 2315 EM METAL GALVAN	1	CX	ACP	R$ 51,00	R$ 51,00
04	PERCEVEJO TIPO TACHINHA	6	CX	LEONORA	R$ 2,50	R$ 15,00
05	REGUA 30CM TRANSPARENTE	12	UND	WALEU	R$ 0,68	R$ 8,16

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.878.675/0001-48.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 COR PRETA OU AZUL	5	UNIDADE	CARBRINK	R$ 5,93	R$ 29,65
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	3	UNIDADE	MASTER	R$ 7,00	R$ 21,00
03	APONTADOR PLASTICO GRANDE COM DEPOSITO	1	CAIXA	LEO E LEO	R$ 25,50	R$ 25,50
04	BOBINA TERMICA PARA SENHA 80X40	5	CAIXA	MAXPRINT	R$ 95,04	R$ 475,20
05	BLOCO DE NOTAS ADESIVO NEON 38 X 50MM	10	PACOTE	JOCAR	R$ 5,31	R$ 53,10
06	BLOCO DE NOTAS ADESIVO DE BLOCO DE NOTAS ADESIVO DE 76MM X 102MM	10	BLOCO	COLACRIL	R$ 4,65	R$ 46,50
07	BORRACHA BRANCA MACIA 20 TAMANHO CLA 40 X 28 X 7 MM	2	CAIXA	FUTURO	R$ 14,89	R$ 29,78
08	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	10	UNIDADE	JANDAIA	R$ 8,94	R$ 89,40
09	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	10	UNIDADE	JANDAIA	R$ 4,86	R$ 48,60
10	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA GRANDE GIGANTE	6	UNIDADE	RELINX	R$ 18,43	R$ 110,58
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	10	CAIXA	BIC	R$ 52,53	R$ 525,30
12	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	2	CAIXA	BIC	R$ 52,53	R$ 105,06
13	CANETA MARCADOR CDDVD PONTA DUPLA 20MM E 04MM	1	CAIXA	MAXPRINT	R$ 35,00	R$ 35,00
14	CHAVEIRO COLORIDO COM ETIQUETA	1	CAIXA	MAXCRIL	R$ 51,07	R$ 51,07
15	CLIPS PARA PAPEL EM ACO GALVANIZADO 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	3	CAIXA	BACCHI	R$ 10,16	R$ 30,48
16	CLIPS PARA PAPEL 60 GALVANIZADO	3	CAIXA	BACCHI	R$ 10,16	R$ 30,48
17	CLIPS PARA PAPEL 80 GALVANIZADO	5	CAIXA	BACCHI	R$ 10,16	R$ 50,80
18	COLA BRANCA 90G	4	UNIDADE	FRAMA	R$ 27,15	R$ 108,60
19	COLA BASTAO 21G	3	CAIXA	LEO E LEO	R$ 20,14	R$ 60,42
20	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	3	FRASCO	RADEX	R$ 22,42	R$ 67,26
21	CORRETIVO EM FITA	1	CAIXA	MASTER	R$ 41,67	R$ 41,67
22	CORRETIVO TIPO CANETA	1	UNIDADE	MASTER	R$ 34,16	R$ 34,16

23	ELASTICO EM LATEX PARA DINHEIRO N 18	1	PACOTE	PREMIER	R$ 28,74	R$ 28,74
24	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G	2	CAIXA	SCRITY	R$ 248,17	R$ 496,34
25	ETIQUETAS INK LASER CARTA 6181	1	PACOTE	COLACRIL	R$ 61,13	R$ 61,13
26	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATUILA PARA GRAMPO 26 X 6 X 15 CM	2	CAIXA	CAVIA	R$ 16,99	R$ 33,98
27	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 100M PARA LACRE	3	UNIDADE	EUROCEL	R$ 26,28	R$ 78,84
28	FITA CREPE 18 MM X 50MTS	2	PACOTE	EUROCEL	R$ 24,09	R$ 48,18
29	GRAMPEADOR ALICATE	4	UNIDADE	JOCAR	R$ 19,44	R$ 77,76
30	GRAMPEADOR PARA PAPEIS SEMI AUTOMATICO	4	UNIDADE	VIVA	R$ 75,00	R$ 300,00
31	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 240 FOLHAS	2	UNIDADE	JOCAR	R$ 115,91	R$ 231,82
32	GRAMPO 2317 EM METAL GALVANIZADO	1	CAIXA	BRW	R$ 11,67	R$ 11,67
33	GRAMPO 2320 EM METAL GALVANIZADO	1	CAIXA	BRW	R$ 27,83	R$ 27,83
34	GRAMPO 266 EM METAL GALVANIZADO	10	CAIXA	BRW	R$ 4,23	R$ 42,30
35	GRAMPO TRILHO PLASTICO LONGO PARA PASTA 195MM X 7MM X 58MM	10	PACOTE	DELLO	R$ 13,84	R$ 138,40
36	LAPIS PRETO N 2 HB2	4	CAIXA	LEO E LEO	R$ 58,86	R$ 235,44
37	LIVRO ATA 100 FLS	5	UNIDADE	SD	R$ 11,35	R$ 56,75
38	MARCA TEXTO EM GEL AMARELO	3	CAIXA	MASTER	R$ 46,00	R$ 138,00
39	MARCA TEXTO EM GEL LARANJA	5	CAIXA	MASTER	R$ 46,00	R$ 230,00
40	MARCA TEXTO EM GEL ROSA	5	CAIXA	MASTER	46,00	R$ 230,00
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAO RECARREGAVEL COR AZUL	2	CAIXA	BRW	R$ 26,67	R$ 53,34
42	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAO RECARREGAVEL COR PRETA	2	CAIXA	BRW	R$ 26,67	R$ 53,34
43	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAO RECARREGAVEL COR VERMELHA	2	CAIXA	BRW	R$ 26,67	R$ 53,34
44	MOLHA DEDOS 12G	12	UNIDADE	CARBRINK	R$ 2,48	R$ 29,76
45	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO DE 80 MM	5	CAIXA	FRAMA	R$ 261,00	R$ 1.305,00
46	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO DE 60 MM	3	CAIXA	FRAMA	R$ 261,03	R$ 783,09
47	PASTA L 230X334MM	1	PACOTE	ACP	R$ 6,57	R$ 6,57
48	PERFURADOR METALICO DE PAPEL PROFISSIONAL FURO DE ATE P 22 FOLHAS	5	UNIDADE	BRW	R$ 19,16	R$ 95,80
49	PERFURADOR DE PAPEL METALICO PROFISSIONAL E ATE 60 FOLHAS	5	UNIDADE	CAVIA	R$ 96,08	R$ 480,40
50	PINCEL ATOMICO AZUL N 1100	4	CAIXA	PILOT	R$ 52,54	R$ 210,16
51	PINCEL ATOMICO VERMELHO N 1100	4	CAIXA	PILOT	R$ 52,53	R$ 210,12
53	PINCEL ESCOLAR CHATO N 06 REFERENCIA 115	30	UNIDADE	LEO E LEO	R$ 2,63	R$ 78,90
54	PRANCHETA DE MADEIRA	20	UNIDADE	STALO	R$ 6,27	R$ 125,40
55	TESOURA RETA MEDIA	5	UNIDADE	BRW	R$ 5,24	R$ 26,20
56	QUADRO BRANCO NAO MAGNETICO ALUMINIO 90X120 CM	1	UNIDADE	STALO	R$ 87,03	R$ 87,03
57	PEN DRIVE 16GB	20	UNIDADE	MULTILASER	R$ 32,09	R$ 641,80
58	PEN DRIVE 64GB	15	UNIDADE	MULTILASER	R$ 42,62	R$ 639,30
59	PEN DRIVE 128GB	6	UNIDADE	MULTILASER	R$ 86,18	R$ 517,08

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: MASTER NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.640.401/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Rs**
01	CARTUCHO DE TONNER TN1060	16	UND	MASTERPRINT	R$ 42,00	R$ 672,00
02	ESTILETE LARGO	10	UND	JOCAR	R$ 10,00	R$ 100,00
03	PAPEL CARBONO AZUL DUPLA FACE A4	1	PCT	GRAMPLINE	R$ 41,40	R$ 41,40

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será permitida a Adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4 – Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6.- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
11.3. O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
11.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
11.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
12.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 045/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
13.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mineiros-GO, 31 de julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE24AA15

